



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 954 | ANO 05 | 04 DE DEZEMBRO DE 2025

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral  
“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

LEI N° 4.530/2025  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

#### “INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE POÁ, A “SEMANA MUNICIPAL DO BRINCAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá;  
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Poá, aprovou o projeto de lei nº 086/2025, de autoria do Vereador Welson Lopes da Silva e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Município de Poá, a “Semana Municipal do Brincar”, que será comemorada anualmente no mês de outubro.

**Art. 2º** A Semana Municipal do Brincar, tem por objetivos:

- I** – a valorização do brincar na vida das crianças;
- II** – o reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;
- III** – o resgate de brincadeiras tradicionais, como forma de prevenção e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;
- IV** – o encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;
- V** – o estímulo e apoio ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

**Art. 3º** As Secretarias de Educação, de Saúde, de Meio Ambiente e Recursos Naturais, de Administração, de Cultura e de Esportes devem participar ativamente da programação da Semana Municipal do Brincar, compreendendo que todas as atividades referentes ao brincar, produzam efeitos no combate ao sedentarismo e a obesidade, na diminuição do consumo infantil, beneficiando vínculos positivos na comunidade e no bem estar físico e emocional em todas as fases da vida.

**Art. 4º** As ações governamentais serão realizadas pelos órgãos da administração pública, podendo firmar convênios com entidades não governamentais que se dedicam à promoção de brincar.

**Parágrafo Único.** As Associações de Bairros deverão ser convidadas e estimuladas a se engajarem nesta proposta, reconhecendo seu valor na promoção de vínculos entre a comunidade;

**Art. 5º** A comemoração da Semana Municipal do Brincar envolverá uma gama de atividades centradas em brincadeiras, jogos, cursos, palestras, oficinas, seminários e outras atividades pertinentes nas Unidades de Ensino.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 954 | ANO 05 | 04 DE DEZEMBRO DE 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral  
“DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS”

LEI Nº 4.530/2025

**Art. 6º** As atividades alusivas à Semana Municipal do Brincar deverão ocorrer nas escolas de educação de jovens e adultos, nos CPAS infantil e adulto, nos CRAS, nos espaços sociais e esportivos, mantidos pelas Secretarias mencionadas, ressaltando a importância e a necessidade das atividades ocorrerem nas praças e locais arborizados, promovendo o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a idade.

**Parágrafo Único.** A Semana Municipal do Brincar será promovida por meio de anúncios e panfletos, que informem sobre o significado do brincar para o vivenciar da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar entre família desenvolve vínculos saudáveis e seguros, que ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações entre todas as idades.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Em 01 de dezembro de 2025.

**SAULO DE OLIVEIRA SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**THAÍS DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

**VALÉRIA MARA PERES VIEIRA**  
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Página 2 de 2





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 954 | ANO 05 | 04 DE DEZEMBRO DE 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral  
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

LEI N° 4.531/2025  
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

### “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA BEBÊS (CRIANÇAS) DE 00 (ZERO) A 12 (DOZE) MESES, MATRICULADOS NAS CRECHES MUNICIPAIS”.

O Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Poá;  
FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Poá, aprovou o projeto de lei nº 125/2025, de autoria do Vereador Rafael B. Grothe e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Torna-se obrigatório o fornecimento de fórmulas infantis para bebês (crianças) de 00 (zero) a 12 (doze) meses, matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** A alimentação complementar, como tal entendida, aquela que substitui total ou parcialmente o aleitamento materno, deve ainda atender às necessidades energéticas e nutricionais necessárias ao desenvolvimento adequado para cada faixa etária.

**Parágrafo Único.** A alimentação complementar deverá observar os preceitos da Lei Federal 11.265/2006, que estabelece sua efetivação por meio de fórmulas infantis, especialmente de 00 a 12 meses, idade que a Sociedade Brasileira e Pediatria (SBP) contra indica a ingestão de leite integral.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Educação pela execução desta Lei e zelar para que o fornecimento de fórmulas infantis ocorra de maneira ininterrupta e imediata, ressalvados os casos de restrição médica.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Página 1 de 2





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 954 | ANO 05 | 04 DE DEZEMBRO DE 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral  
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

LEI Nº 4.531/2025

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
Em 01 de dezembro de 2025.

**SAULO DE OLIVEIRA SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**THAÍS DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

**VALÉRIA MARA PERES VIEIRA**  
CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 954 | ANO 05 | 04 DE DEZEMBRO DE 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Estância Hidromineral  
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

### PORTEARIA Nº 49.705/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

#### R E S O L V E:

**I - CONVOCAR.** em virtude de aprovação no Processo Seletivo nº 003/2024, os candidatos abaixo descritos para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação, à Rua Dr. Luiz Pereira Barreto, nº 662 - Vila Julia - Poá/SP, conforme dia e horário estabelecido, portando RG, comprovante de escolaridade e Declaração de Tempo de Serviço de Inspetor de Alunos e, em caso de candidato da Lista Especial, laudo médico da deficiência.

Dia 10/12/2025 - 09:30 horas			
Classificação	Candidato	Documento	Cargo
4º Lista Especial	ODAIR FRANCISCO BATISTA DE SOUSA	28.751.471-3	INSPETOR DE ALUNOS
7º Lista Cota Racial	ANDREIA GOMES BENTO	34.890.901-9	INSPETOR DE ALUNOS
10º	ALEXANDRE BARROS DOS SANTOS	40.577.302	INSPETOR DE ALUNOS
11º	JÉSSICA CRISTINA BARRA DA SILVA DUARTE	46.681.901-8	INSPETOR DE ALUNOS
42º	VANESSA SOARES DE ARAÚJO	50.134.056-7	INSPETOR DE ALUNOS

**II -** O não comparecimento no local e horário estabelecidos implicará na desistência da vaga.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ  
Em, 03 de Dezembro de 2025

**SAULO DE OLIVEIRA SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**SAUL PEREIRA DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

**THAIS DOMINGOS ALVES DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

**VALÉRIA MARA PERES VIEIRA**  
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 954 | ANO 05 | 04 DE DEZEMBRO DE 2025



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 95/2025 – CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - **PROCESSO Nº:** 10.476/25 – **CONTRATO:** 168/2025 – **CONTRATADA:** I9PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA – **VALOR:** R\$ 14.448,00 (quatorze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais) - **OBJETO:** aquisição de contaneirs para armazenamento temporário de resíduos de serviços de saúde, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – **ASSINATURA:** 01/12/2025.

Endereço: Rua Deputado Cunha Bueno, 357 - Centro - Poá - SP | Email: [licita.18@poa.sp.gov.br](mailto:licita.18@poa.sp.gov.br)  
Telefone: (11) 4634-8811

A Prefeitura Municipal de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município <https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial>, ou via QR code ao lado.

